



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 31 da Lei nº 13.019/2014

Objeto: Repasse de valores destinados à ajuda de custo para o custeio de despesas da realização do **XXXIII Rodeio Crioulo Internacional e 3ª Balseada Artística**.

Órgão Demandante: Município de Porto Xavier/RS.

Natureza da Parceria: Fomento a atividades culturais, tradicionalistas e de interesse público.

1. Identificação da Necessidade da Contratação

O Município de Porto Xavier/RS necessita apoiar institucionalmente a realização do **XXXIII Rodeio Crioulo Internacional e 3ª Balseada Artística**, evento tradicional consolidado no calendário municipal e regional, com forte caráter **cultural, artístico e tradicionalista**, promovendo:

- Preservação do patrimônio cultural gaúcho;
- Estímulo às manifestações campeiras e artísticas;
- Integração social e comunitária;
- Atração de turistas e movimentação econômica local;
- Valorização de grupos tradicionais e entidades culturais.

A entidade promotora do evento solicitou apoio financeiro para custeio da infraestrutura e despesas relacionadas à organização, segurança, logística, programação artística e demais encargos necessários à execução do evento.

2. Motivação da Inexigibilidade de Chamamento Público (Art. 31 da Lei 13.019/2014)

A inexigibilidade fundamenta-se no **artigo 31 da Lei 13.019/2014**, que dispensa chamamento público quando a parceria envolver:

“parcerias com organizações da sociedade civil para a realização de eventos culturais ou artístico-culturais que sejam reconhecidamente tradicionais, nas hipóteses em que exista inabilidade de competição.”

A hipótese aplica-se plenamente, pois:

1. **Trata-se de evento tradicional**, reconhecido local e regionalmente, com mais de três décadas de realização (**XXXIII edição**);
2. A atividade **somente pode ser executada pela entidade promotora**, que detém:
 - organização exclusiva do evento,
 - legitimidade cultural e representatividade tradicionalista,
 - direitos e atribuições de condução do rodeio e das provas campeiras;
3. **Inviabilidade de competição**: não existe outra organização que realize este evento específico, nem há possibilidade de substituição, concorrência ou competição por outro executor;





4. A própria lei admite exceção nesses casos, evitando chamamentos públicos para eventos de identidade cultural única.

Dessa forma, estão atendidos os requisitos legais que justificam a **inviabilidade de competição** e autorizam a **inexigibilidade**.

3. Descrição do Objeto da Parceria

O objeto consiste no **repasse de recursos financeiros** à entidade organizadora para o **custeio parcial das despesas** necessárias à realização do:

- **XXXIII Rodeio Crioulo Internacional**, e
- **3ª Balseada Artística**,

incluindo despesas com:

- locação de estruturas (arquibancadas, palcos, som, luz, tendas);
- contratação de serviços de segurança e apoio operacional;
- premiações e materiais necessários às competições;
- despesas para atividades artísticas e culturais;
- despesas administrativas relacionadas ao evento;
- demais gastos inerentes à realização.

4. Alinhamento com o Interesse Público e Planejamento Municipal

A realização do evento está alinhada:

- À política de valorização cultural e tradicionalista do Município;
- Ao estímulo ao turismo de eventos;
- Ao desenvolvimento social, cultural e econômico local;
- À promoção da identidade gaúcha e das tradições regionais.

O evento integra o calendário municipal e recebe fluxo expressivo de visitantes, contribuindo para geração de renda na área de comércio, serviços e gastronomia.

5. Análise de Alternativas e Solução Adotada

Alternativas analisadas:

1. **Realização direta pelo Município** – descartada, pois o ente público não possui estrutura, pessoal especializado ou legitimidade tradicionalista para organizar competição campeira e atividades culturais vinculadas ao movimento tradicionalista gaúcho.
2. **Chamamento público** – inviável, pois não há pluralidade de possíveis executores do evento específico. A natureza cultural e tradicional torna a execução exclusiva da entidade promotora.





Solução escolhida:

Celebração de **parceria via Termo de Fomento**, com repasse de ajuda de custo, mediante **Inexigibilidade de Chamamento Público**, conforme art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

6. Estimativa de Custos

A entidade apresentou **plano de trabalho** com detalhamento de despesas previstas, permitindo ao Município analisar a compatibilidade dos valores.

O montante do repasse será definido conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.

7. Avaliação da Capacidade Técnica e Regularidade da Entidade

A entidade promotora apresenta:

- experiência comprovada na organização das edições anteriores do evento;
- estrutura operacional e conhecimento técnico específico;
- regularidade jurídica, fiscal e documental exigidas pela legislação;
- representatividade cultural no âmbito local e regional.

A análise será complementada com a verificação formal dos documentos no momento da instrução processual.

8. Justificativa da Escolha do Parceiro

A entidade é a **única promotora legítima** do Rodeio Crioulo Internacional e da Balseada Artística, sendo detentora da tradição, da organização histórica e do reconhecimento público da comunidade local. Não existe outra organização que possa assumir a execução.

Assim, a escolha decorre diretamente da **inviabilidade de competição** prevista em lei.

9. Riscos e Medidas Mitigadoras

Riscos identificados:

- não realização integral do evento;
- execução fora do prazo;
- não cumprimento das metas ou prestação de contas inadequada.

Mitigações:

- análise prévia do plano de trabalho;
- acompanhamento da execução por servidor designado;
- definição clara de metas e objeto;
- exigência de prestação de contas conforme art. 63 da Lei 13.019/2014.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



10. Conclusão

Diante da natureza cultural tradicional e da exclusividade da entidade promotora, evidencia-se a **inviabilidade de competição**, enquadrando-se perfeitamente no art. 31 da Lei 13.019/2014, que autoriza a **inexigibilidade de chamamento público**.

Assim, o Município de Porto Xavier/RS está autorizado a firmar **Termo de Fomento** para repasse financeiro destinado ao custeio das despesas do **XXXIII Rodeio Crioulo Internacional e 3ª Balseada Artística**.

Porto Xavier, novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL